



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

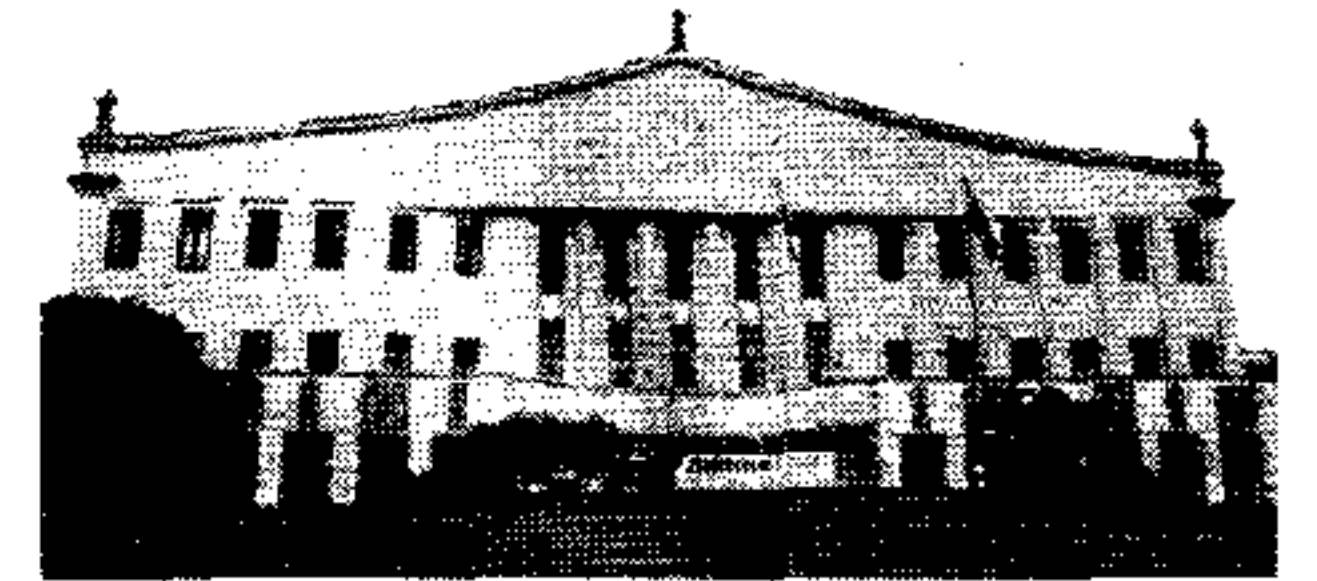
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 171 • São Paulo, sábado, 6 de setembro de 1997

DECRETOS

DECRETO Nº 42.179, DE 5 DE SETEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - APAMIR, portadora do CGC 55.856.710/0001-00, com sede em Registro.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de setembro de 1997.

DECRETO Nº 42.180, DE 5 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Birigüi, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Birigüi, um terreno sem benfeitorias, com 8.922,62m², situado na Área Institucional "C", do Conjunto Habitacional Thereza Maria Barbieri, no Município e Comarca de Birigüi, objeto da matrícula n.º 22.100-R.2 e ficha auxiliar n.º 87-R.1, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigüi, necessário à construção de prédio escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-9 n.º 414/96, da Procuradoria Regional de Araçatuba, da

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Criança, Família e Bem-Estar Social	1
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	2
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	5
Educação	5
Saúde	8
Energia	—
Transportes	10
Administração e Modernização do Serviço Público	10
Cultura	11
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	11
Habituação	11
Meio Ambiente	11
Procuradoria Geral do Estado	11
Transportes Metropolitanos	12
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	12
Universidade de São Paulo	—
Universidade Estadual de Campinas	15
Universidade Estadual Paulista	15
Ministério Público	15
Editais	20
Mídia Eletrônica	20
Concursos	24
Diários dos Municípios	35
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	39

Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado na planta SECI-9 n.º 415, em concordância de raio de 9,00m entre os alinhamentos prediais da Rua 16 e Rua 21 (atual Rua Cândido Stabile); daí, segue em sentido horário por esta curva no desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "B", situado no alinhamento predial da Rua 21 (atual Rua Cândido Stabile); daí, segue por este, na distância de 109,00m, até encontrar o ponto "C", situado na divisa com a Área Institucional "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigüi; daí, vira à direita e segue por esta divisa na distância de 51,86m, até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua 23 (atual Rua José Vieira), lado direito, sentido Rua 1, Avenida "D"; daí, vira à direita e segue neste alinhamento, em curva de raio de 221,00m e no desenvolvimento de 116,77m, até encontrar o ponto "E", situado no ponto de início da curva de concordância de raio de 6,00m com o alinhamento predial da Rua 16; daí, segue por esta curva no desenvolvimento de 9,93m até encontrar o ponto "F"; daí, continua pelo alinhamento predial da Rua 16, na distância de 79,25m até o ponto inicial "A", perfazendo a área de 8.922,62m² (oito mil, novecentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de setembro de 1997.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitações

Processo GG 658-97 - Convite 57-97, referente à aquisição de papel reprográfico e sulfite.

Classificadas, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

Item 1:

1.º Xerox do Brasil Ltda.;

2.º Marino Comércio de Papéis Ltda.;

3.º Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda.;

4.º Sergio Ricardo Sanzoni - ME (Papeleria Zuquim); e

5.º Kopell Informática e Papeleria Ltda.

Item 2:

1.º Marino Comércio de Papéis Ltda.;

2.º Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda.;

3.º Xerox do Brasil Ltda.;

4.º Sergio Ricardo Sanzoni - ME (Papeleria Zuquim); e

5.º Kopell Informática e Papeleria Ltda.

Processo GG 636-97 - Convite 60/97, referente à aquisição de 1 máquina de franquear correspondência.

Classificadas, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

1.º Kadashi System Equipamentos para Escritório Ltda.;

2.º Sale & Service Equipamentos e Serviços Ltda.;

3.º Newco Sistemas e Equipamentos Ltda.; e

4.º NR do Brasil Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 5-9-97

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5.º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira

U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

PD	VALOR
97PD00411	R\$ 1.614,23
97PD00412	R\$ 4.850,00
97PD00414	R\$ 26.576,55
97PD00415	R\$ 403,97
97PD00326	R\$ 54.790,75
97PD00395	R\$ 15.240,00
97PD00398	R\$ 3.050,00
97PD00416	R\$ 2.000,00
97PD00417	R\$ 5.000,00
97PD00418	R\$ 5.000,00
97PD00419	R\$ 5.000,00
97PD00420	R\$ 20.000,00
97PD00421	R\$ 2.000,00
97PD00422	R\$ 600,00
97PD00423	R\$ 1.000,00
97PD00424	R\$ 1.200,00
97PD00425	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 150.352,50

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 4-9-97

Pr. SJD-256.388/97 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - Doação de 2 Aparelhos Celular em substituição, para o Gabinete do Secretário. "Autorizo o recebimento do bem arrolado às fls. 22, da firma MOVI & ART Produções Cinematográficas Ltda, nos termos da alínea "c" do inciso VI do artigo 30 do Decreto 28.253, de 14-3-88."

(Republicado por ter saído incorreto)

Portaria do Chefe de Gabinete, de 5-9-97

Declarando Aposentada:

com fundamento no art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22 (com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 24 da L.C. 539/88) e 25, da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94 e em face do Laudo de Inspeção de Saúde 09/96, do Instituto de Previdência do Estado, constante do Pr.P-07129/94, por invalidez permanente, SUELI APARECIDA DA SILVA - RG 8.210.174, no cargo de Escrevente habilitada do 21.º Serviço de Notas da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, proporcionais a 20/30 avos, de acordo com o art. 126, inciso I, da Constituição do Estado de São Paulo, de valor equivalente a 11,33 salários mínimos.

Comunicados

Em obediência à Resolução 05/97, de 24.04.97, publicada em 10.05.97, do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de se tratarem de despesas inadmissíveis, pelo regime de adiantamento (Representação de Gabinete, Transportes em Geral, Diárias Civis), contrato de fornecimento de passagens aéreas, contratação do Nascimento Musica Ltda., tendo em vista que esta última se refere ao lançamento do Programa Estadual de Direitos Humanos considerado de relevante interesse público.

U.G.E. - 170101 - GABINETE DO SECRETARIO

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00081	3.000,00	08.09.97
00083	800,00	08.09.97
00085	600,00	08.09.97
00086	1.068,09	08.09.97
00087	991,85	08.09.97
00088	58.000,00	08.09.97
SUBTOTAL DA UGE	R\$ 64.459,94	
TOTAL DA UGO 170010	R\$ 64.459,94	

Em obediência à Resolução 05/97, de 24.04.97, publicada em 10.05.97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir os pagamentos necessários e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento e outras despesas necessárias ao normal funcionamento do Instituto de Terras.

U.G.E. - 170105 - DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO FUNDIARIA

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
97PD00033	3.600,00	04.09.97
97PD00034	1.000,00	04.09.97
97PD00035	50,00	04.09.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170105	R\$ 4.650,00	

U.G.E. - 170106 - DEPARTAMENTO DE ASSENTAMENTO FUNDIARIO

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
97PD0050	9.500,00	04.09.97
97PD0051	700,00	04.09.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170106	R\$ 10.200,00	

U.G.E. - 170107 - GABINETE DA COORDENADORIA - ITESP

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
97PD00169	500,00	04.09.97
97PD00170	1.900,00	04.09.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170107	R\$ 2.400,00	

CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
Rua Bela Cintra, 1.032 - Carqueira César - Fone: 259-4155

GABINETE DA SECRETARIA

Despacho da Secretária de 27-8-97
SCFBES 887/97, em que o Amparo Social solicita a aquisição de material para deficiência física e ou recuperação para pessoas carentes Laringe Artificial e Aparelho de Vibração: de acordo com as disposições do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, RATIFICADO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, para aquisição de material destinado a portadores de deficiência física - laringe artificial e aparelho de vibração.

Extrato de Contrato

Processo/SCFBES nº 1175/97. - Contrato nº. 012/97. - Parecer CJ nº. 311/97. - Contratante: Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social. - Contratada: Abadia Agência de Turismo Ltda. - Objeto: Fornecedor de até 10 (dez) passagens aéreas mensais, de âmbito nacional para esta Pasta. - Valor total: R\$. 4.141,00 - Classific. Orçamentária: 350103-15081002128610001-349033 - Vigência: de 26/08/97 a 25/09/97. - Data da assinatura do Contrato: 26/08/97.

Julgamentos de Licitações

A Comissão Especial Julgadora de Licitação classifica, pelo critério de menor preço, o item 01:

PROC./SCFBES 816/97 - Convite n.º 010/97 - Serviços de Atividades Complementares - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de

Locação com Assistência Técnica de Aparelhos FAC-SIMILE para Diversas Unidades da Pasta - para a Empresa TELESARKER DIGITAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., por ser a única proponente;

PROC./SCFBES 817/97 - Convite n.º 011/97 - Serviço de Atividades Complementares - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação com Assistência Técnica de Aparelhos PAGER para o Gabinete da Pasta - para a Empresa MOBILTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, por ser a única proponente.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS e SUBVENÇÕES - CEAS

Comunicados CEAS

nº 23/97

Comunicamos para os devidos fins, que a entidade abaixo relacionada havia sido impedida pelo Diário Oficial 03/06/89, apresentou conta referente ao exercício de 1.988, ficando portanto excluída daquela proibição.

Divisão de Ação Regional da Capital - Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela Que Nasce - insc. 462/85 - (88) - CR\$ 14.736,00 - (S), CR\$ 85.000,00 - (S), CR\$ 11.800,00 - (E), CR\$ 50.000,00 - (E), CR\$ 100.000,00 - (S), CR\$ 300.000,00 (S) e CR\$ 95.000,00 - (S)

nº 24/97

Comunicamos para os devidos fins, que a entidade abaixo relacionada havia sido impedida pelos Diários Oficiais de 17/05/94 e 09/05/95, apresentou conta referente aos exercícios de 1.993 e 1.994, respectivamente, ficando portanto excluída daquela proibição tendo sua inscrição restabelecida.

Divisão de Ação Regional de Campinas - Serra Negra - Amparo Social de Promoção Humana - insc. 3100/91 - (93 e 94) - Cr\$ 3.000.000,00 - (S) e Cr\$ 30.000,00 - (S)

nº 25/97

Comunicamos para os devidos fins, que a entidade abaixo relacionada havia sido impedida pelos Diários Oficiais de 22/02/96 e 15/05/97, apresentou conta referente aos exercícios de 1.994 e 1.995, respectivamente, ficando portanto excluída daquela proibição tendo sua inscrição restabelecida.